



Pregão Presencial SRP nº 11/CPL/2021

Processo Administrativo nº 20/SEMAP/2021

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

TIPO: MENOR PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

MINISTRO ANDREAZZA

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3441-2361

cpl@ministroandreazza.ro.gov.br



Pregão Presencial SRP nº 11/CPL/2021

Processo Administrativo nº 20/SEMAP/2021

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021

DATA ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 13/04/2021 ÀS 09:00 HORAS (RONDÔNIA).

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede à Avenida Pau Brasil, nº. 5577, Centro, Ministro Andreazza - RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 5.219/PMMA/2021, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONCIONADOS**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na **Lei nº. 10.520, de 17/07/02**, do **Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019** e a **Lei Complementar 123/2006** alterada pela **Lei Complementar 147/2014** e suas alterações, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal nº 4.685/PMMA/2020, aplicando-se subsidiariamente o disposto na **Lei nº. 8.666, de 21/06/93** e suas alterações e demais legislações complementares, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/SEMOSP/2021.

- a) Os lances deverão ser por ITEM, tendo por base o valor da média de mercado orçado pela Prefeitura, não se aceitará valor unitário superior ao estimado.
- b) Data limite para entrega dos envelopes com os “documentos de habilitação” e “propostas de preços”: **dia 13/04/2021 às 09:00 horas. (Rondônia).**
- c) Credenciamento dos representantes das empresas, dia **13/04/2021 às 09:00 horas (Rondônia).**

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.865/PMMA/2020 com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Nota: Se por ventura na data marcada para abertura for decretado feriado, ou ponto facultativo, não previsto no calendário, fica transferida a abertura para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local.

Nota: Pregão Presencial solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é justificado no Item 03 o no item 08 do termo de referencia, justifica a adoção dessa modalidade em face do objeto da licitação, considerando que a empresa vencedora deverá ser sediada em Ministro Andreazza ou região, haja vista a execução do objeto licitado.

REGISTRO DE PREÇO:

Lei Federal nº 8.666/93

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."



1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS.

1.2 Em se tratando de serviços, poderá o licitante inserir a marca ou a palavra serviço nos campos marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação a falta de nenhuma delas.

1.3 Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou (setor administrativo da SEMOSP) não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

1.4 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.4.1A despesa decorrente da futura e eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais conforme conta do Termo de referencia ANEXO I

1.4.2 VALOR ESTIMADO R\$: 543.559,50 (Quinhentos quarenta e três mil cinquenta e cinco nove reais e cinquenta centavos).

2. DO EDITAL

2.1. Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (dispensada a apresentação deste documento)

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO contendo a descrição dos itens, com indicação das quantidades e o valor do item. (envelope 01).

ANEXO III – MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, a ser apresentado pelos interessados para representação perante o (a) Pregoeiro (a). (deverá ser apresentado fora do envelope para comprovar que o representante está apto a representar a empresa neste pregão, deve ser apresentado juntamente com o contrato social da empresa, a procuração de plenos poderes, pública ou particular ou contrato social, neste último caso com firma reconhecida em cartório do sócio e/ou gerente com poderes para substabelecer).

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA, que deverá ser apresentada pela proponente. (envelope 01).

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, que deverá ser apresentada pela proponente junto com o documento de credenciamento (deverá ser apresentado fora do envelope).

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor. (fora do envelope)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação (envelope 2)

ANEXO VIII – ATESTADO TECNICO OPERACIONAL Emitido por órgão publico ou privado sendo compatível com o objeto licitado o atestado ou declaração de capacidade técnica apresentado deve esta acompanhado da nota fiscal, contrato, nota de empenho ou documento equivalente.



Obrigatória apresentação anexa ao atestado de capacidade técnica

Certidão de Registro e Quitação pessoa jurídica CFT (conselho federal dos técnicos industriais).

Certidão de Registro e Quitação pessoa Física CFT (conselho federal dos técnicos industriais). Esta certidão deve esta acompanhada das documentações pessoal do profissional e comprovante do vinculo com a empresa

ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA

ANEXO XII – DECLARAÇÃO ACEITAÇÃO DO EDITAL

ANEXO XIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(dispensada a sua apresentação).

3. DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1. O Edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação no presente Pregão, poderá ser obtido pelo interessado no local/horários abaixo relacionados:

Superintendência de Licitações - SUPEL

End.: Av. Pau Brasil nº 5577 – Prédio da Prefeitura Municipal

Dia/horário: Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas

Fone: (69) 3448-2361 e-mail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

3.2. Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos desse Pregão, poderão solicitá-los ao Pregoeiro, no endereço ou pelo fax acima citados, mediante requerimento, com indicação de local para resposta.

3.3. O Pregoeiro conhecerá das consultas e pedidos de esclarecimentos que lhe tenham sido enviadas até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes e os responderá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação. As consultas e/ou pedidos de esclarecimentos que forem encaminhados fora do prazo estipulado não serão conhecidas.

3.3.1. Impugnação do Edital somente será dada ciência se protocolados no Protocolo da Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes e os responderá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação de Impugnação. As solicitações de impugnação que forem encaminhadas fora do prazo estipulado não serão conhecidas.

3.3.2. Decairá do direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições, a impugnação deverá ser protocolada no Protocolo da Prefeitura para a formalização de processo, com a fundamentação da impugnação original assinada por pessoa com plenos poderes para representar a empresa, deverá ser juntado nos autos documentação que comprove tal investidura através de procuração pública ou particular, nesta última com firma reconhecida em cartório do sócio ou gerente com poderes para substabelecer, o protocolo encaminhará à SUPEL o processo formalizado.



3.3.3. As respostas às impugnações e esclarecimentos serão enviadas por e-mail (conforme se mostrar mais ágil para conhecimento da interessada) às empresas que formalizaram o pedido de impugnação e/ou esclarecimento e ainda serão publicadas no site da Prefeitura e site da AROM www.diariomunicipal.com.br para os demais interessados, ficando as demais empresas responsáveis pelo acompanhamento nos referidos sites sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos, prorrogações do referido certame.

3.4. A empresa poderá retirar o Edital e acompanhar os esclarecimentos e respostas às impugnações no seguinte site: www.ministroandreazza.ro.gov.br ou solicitar por e-mail: CPL – cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do presente Pregão as empresas que atenderem às exigências e condições do presente Edital.

4.2 - Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a. Declaradas inidôneas por ato do poder público;
- b. Sob o processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- d. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3. Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 147/14, sobretudo em seus artigos 43, 44, 45 e 46, e do Decreto Presidencial nº 6.204/07, sobretudo em seu artigo 11, caput e parágrafo único, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante que apresentou o menor preço deverá declarar, sob as penas da lei, SE CUMPRE OU NÃO CUMPRE os requisitos legais para qualificação como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ESTANDO OU NÃO ESTANDO apta a usufruir do tratamento favorecido e estabelecido pela mencionada Lei Complementar.

4.4. Caso conste desta declaração que a licitante vencedora da etapa de lances não se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno (EPP), e caso haja outra (s) licitante (s) com proposta classificada em condições de empate (nos termos do item 4.3), estas deverão se apresentar, para que seja efetuado o procedimento prescrito nos itens subsequentes;

4.5. A ausência desta declaração implicará a pena de preclusão do direito de preferência de contratação, bem como poderá ensejar o direito de preferência das demais licitantes, nos termos da LC 147/2014 e do Decreto Presidencial nº 6.204.

4.6. O pregoeiro, verificando a declaração do vencedor, ou diante de sua inércia, abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos para que as licitantes que se declararem enquadradas como MEs ou EPPs, nos termos do item 4.5 deste edital, que estejam em condição de empate (nos termos do item 4.3), manifestem, novo lance de valor abaixo do menor lance obtido ao encerramento da fase de lances, objetivando a proposta mais vantajosa para a administração, **à aceitabilidade da proposta fica condicionada ao preço de mercado (média) juntado aos autos, a administração não contratará valor superior a essa média.**

4.7. A falta de manifestação do licitante que tenha direito à referida preferência disposta na LC 147/2014 ensejará a preclusão do referido benefício legal.

4.7.1. Se a vencedora do certame for uma Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) esta deverá apresentar no envelope de habilitação certidão, expedida pela



Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da instrução normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comercio, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (anexo VII), para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item. Após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7.2. Entende-se por condição de empate mencionado no caput deste item (previsto na LC 147/2014) aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

4.7.3.- Na equivalência de preços (empate) entre uma empresa licitante que não se enquadra no regime especial da LC 147/2014 e uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será aberto prazo para as MEs ou EPPs ofertar lance menor que a proposta mais bem classificada sendo considerada vencedora a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que ofertar o menor lance.

4.7.4. No caso de equivalência (empate) dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 4.7.2, será realizado sorteio entre elas para que se determine quem ofertará o primeiro lance menor do que a proposta originalmente mais bem classificada.

4.7.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 9 e incisos deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

4.7.7. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTAS” deverão ser entregues no dia e hora, conforme especificado no preâmbulo do edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando que este possui poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos relativos a este Pregão. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante que estiver presente ao evento e devidamente credenciado.



6.2. Para se credenciar como participante deste Pregão o representante legal da licitante deverá apresentar cópia autenticada de sua cédula de identidade ou documento equivalente, acompanhado do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública e praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, tais como: formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos;

6.3. ENTENDE-SE POR DOCUMENTO CREDENCIAL:

6.3.1. Para o Credenciamento, as empresas licitantes deverão apresentar **fora dos envelopes** de Proposta de Preço e habilitação os seguintes documentos:

- a)** Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com cláusula específica que o mesmo pode assinar individualmente pela empresa, ou assinando solidariamente, deverá apresentar procuração pública ou particular dos outros sócios, dando plenos poderes para representá-los.
- b)** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de **outorga por instrumento público ou particular**, neste último caso, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida.
- c)** **Cópia do RG e CPF ou documento equivalente do representante legal da empresa**, os documentos deverão ser **autenticados** em cartório ou por Servidor da CPL, neste último deverá ser apresentado os originais para conferência.
- d)** **Documento de Credenciamento** (anexo III) (este documento credencia apenas para este pregão deverá ser apresentado **juntamente** com a procuração pública ou particular, neste caso com firma reconhecida em cartório).
- e)** **Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação** (anexo IV)
- f)** **Declaração que não emprega menor** (anexo V)
- g)** Para comprovação da outorga de poderes, solicita-se **apresentar** no ato do credenciamento o original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do **contrato social da empresa com cláusula específica em que o sócio pode assinar isoladamente ou individualmente pela empresa**, não havendo esta cláusula no contrato social os demais sócios deverão assinar conjuntamente os documentos dando plenos poderes para o representante legal. (o não cumprimento desta solicitação no ato do credenciamento não descredencia a empresa, no entanto, caso ela vença itens deverá apresentar este documento no envelope de habilitação).

6.3.2. A licitante que não se fizer representar legalmente estará desistindo tacitamente de se manifestar durante a sessão pública e o preço apresentado na sua proposta de preço será mantido para efeito de classificação das propostas.

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.4.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

6.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.1, 6.2 e 6.3.1 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de



manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

6.5.1. Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode apresentar seus documentos para se credenciar, aberta a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preço não mais será aceito documentos para o credenciamento, ficando a empresa que apresentou com atraso impedida de participar do certame.

6.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6.7. As procurações particulares deverão ser com firmas reconhecidas em cartório.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

7.1. DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

O envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá apresentar-se **inviolável e assinado**, e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREGÃO Nº 11/2021

ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

7.2. DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá apresentar-se inviolável e assinado, e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREGÃO Nº 11/2021

ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As propostas de preços deverão ser entregues em 01 (uma) via, em formulário padronizado da licitante, nos exatos termos do Modelo constantes no **Anexo II** deste Edital, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa devidamente identificado.

8.2. As propostas deverão ser rubricadas e numeradas, em todas as suas páginas e anexos, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterão:

- a) Razão social, endereço, CNPJ, endereço completo, telefone e fax;
- b) Nome e número do Banco, número da agência da Conta Corrente da proponente;
- c) Modalidade e número desta licitação.
- d) Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional, com centavos de no máximo **02 (dois) decimais** após a vírgula;
- e) Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto pela unidade recebedora, devendo neles estar inclusas todas as despesas com fornecimento, incluindo tributos, encargos, frete, descarregamento, embalagem e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto ofertado.



8.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes.

8.4. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública, este ficara impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta à indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

09. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

9.1. As Licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, devendo estar devidamente **rubricados, numerados, encadernados/ou com brochuras** da forma como preferir os licitantes, sendo os respectivos documentos apresentados em 01 (uma) via original ou autenticada pelo cartório de registro ou por Servidor da CPL, para efeito de comprovação relativo a:

- Habilitação Jurídica,
- Regularidade Fiscal,
- Qualificação Econômico-Financeira,

9.2. Apresentação do Anexo IV impresso em papel que identifique a licitante e devidamente assinado.

9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto no art. 28, da Lei 8.666/93.

9.3.1. Cédula de Identidade, cópia autenticada, em cartório ou por servidor público, do representante legal da empresa e dos sócios, conforme inciso I.

9.3.2. Empresa Individual: registro comercial, conforme inciso II;

9.3.3. Sociedades Comerciais: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **e alterações ou alteração consolidada**, em vigor devidamente registrada na Junta Comercial, conforme inciso III;

9.3.4. Sociedades por Ações: Além do exigido para sociedades comerciais, deverá vir o documento de eleição de seus administradores, conforme inciso III;

9.3.5. Sociedades Civas: Ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício, conforme inciso IV;

9.3.6. Sociedades Estrangeiras: Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme inciso V;

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto no art. 29, da Lei 8.666/93.

9.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, conforme inciso I;

9.4.2. Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Federal, conforme inciso III;

9.4.3 - Certidão Negativa de Tributos da Dívida Ativa da União, conforme inciso III;

9.4.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, conforme inciso III;

9.4.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais, conforme inciso III;



9.4.6. Certidão Negativa de Débito - CND, relativa à Seguridade Social – INSS, conforme inciso IV;

9.4.7. Certificado de Regularidade do FGTS, conforme inciso IV;

9.5. DA REGULARIDADE TRABALHISTA

9.5.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), lei nº 12440 2011.

9.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme art. 31, da Lei 8.666/93
Inciso I

9.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade. Se não constar prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

a. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

NOTA: as empresas que apresentarem: Contrato Social, RG e CPF dos sócios ou representantes (autenticados ou conferidos com o original), no credenciamento, estarão dispensadas de apresentar os mesmos no envelope 2 (habilitação jurídica).

9.7. DAS CERTIDÕES

9.7.1. As certidões constantes deste Edital, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão, se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos.

9.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.7.3. A validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

10. DAS EMPRESAS COM CADASTRO SUPEL

10.1. A empresa que tenham realizado cadastro junto a esta Superintendência de Licitações no ano de 2021 deverão apresentar para efeito de habilitação (no envelope 02) apenas os documentos relacionados abaixo:

10.1.2. CERTIFICADO DE CADASTRO DA EMPRESA (do corrente ano de 2021)

10.1.3. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto no art. 29, da Lei 8.666/93.

10.1.4. As declarações deverão ser apresentadas conforme solicitado no Edital.

11. DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. O credenciamento ocorrerá na mesma data, local e hora marcada já citado no item 1.1, antes do início da sessão.

11.2. Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os documentos solicitados no item 6 e seus subitens, que serão analisados, aberta a sessão os credenciados entregarão os envelopes com as propostas de preços e o envelope de habilitação. Os envelopes com documentos de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do (a) pregoeiro (a), sendo abertos na fase de habilitação somente os vencedores de itens, sendo devolvidos devidamente lacrados para os representantes os documentos que não forem abertos.

11.3. Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode chegar e apresentar seus documentos para se credenciar, aberta a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preço não mais será aceito documentos para o



credenciamento, ficando a empresa que se apresentou com atraso impedida de participar do certame.

11.3.1. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS)

11.3.2. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) Em desacordo com este edital;
- b) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- c) Com preços manifestamente inexequíveis.

11.3.3. Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessíveis e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

11.3.4. Quando não existirem no mínimo três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

11.3.5. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas.

11.4. DOS LANCES VERBAIS

11.4.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, e não poderá haver repetição do mesmo lance pelo licitante subsequente.

11.4.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

11.4.3. Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

11.4.4. Ficará estipulado um tempo máximo de **03 (três) minutos** para cada lance.

11.4.5. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

11.4.6. Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

11.4.7. O pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciados de um lance para o outro;

11.4.8. Depois de ofertados lances, não será aceito **DESISTÊNCIA** do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

11.6. DA HABILITAÇÃO

11.6.1. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos.



11.6.2. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

11.6.3. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.

11.6.4. De a reunião lavrar-se á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

11.6.5. Durante os trabalhos em reunião pública, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de representante legal ou credenciado da empresa.

11.7. Ocorrendo renúncia expressa quanto à interposição de recursos, decididos os eventuais interpostos ou decorridos os prazos para sua interposição, o Pregoeiro passará a fase seguinte do certame.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes 01 e 02, a não apresentação dos documentos de credenciamento, na falta do mesmo a empresa ficará impedida de efetuar lances bem como outros procedimentos.

12.2. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital, ou com borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretam lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou que impeçam a exata compreensão de todo o seu conteúdo;

12.3. Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte maneira: se existir diferenças entre o preço global e o preço unitário que resulte da multiplicação dos preços pelas correspondentes quantidades, prevalecerá o preço unitário e o preço global será corrigido. Se houver diferença entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras. Se a licitante não aceitar a correção, sua proposta será desclassificada;

12.4. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

12.5. O critério de julgamento será por Preço Unitário, **com base na média de mercado, valor orçado pela Prefeitura.**

12.5.1. Os lances deverão ser por item, com base no valor da média orçado pela Prefeitura, não se aceitará valor unitário superior ao da média de mercado.

12.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.6.1. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

12.6.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.6.3. Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



12.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.2. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do concorrente.

14.1.2 - Os representantes que não manifestarem interesse em apresentar recursos logo após a divulgação do resultado, não mais poderão fazê-lo.

14.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.1.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.5 - Não serão conhecidos recursos protocolados fora do prazo legal.

15 – O TERMO DE COMPROMISSO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os dados da empresa vencedora do certame com as especificações dos itens que será O MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL, e conterá além do número de ordem em série anual:

- a) Número da licitação e do Processo Administrativo respectivo;
- b) Descrição e especificação do objeto do Registro;
- c) Qualificação dos detentores do Registro;
- d) Preço ofertado pelo detentor;
- e) A liberação será através das solicitações emitidas pela Secretaria requisitante, por meio de processos filhotes, que serão encaminhados para a Diretoria de Registro de Preços para baixa nas planilhas de saldo solicitados.

15.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, assinada pelo (a) Presidente de Comissão de Licitações e publicada na íntegra no site da AROM – www.diariomunicipal.com.br

15.2.3 CONTRATO: o contrato é o instrumento dado à Administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares. No caso do Registro de Preço este documento somente será assinado caso a Ata de Registro de Preço esteja perto de seu vencimento e ainda conste saldo em seu



quantitativo e ainda se a Secretaria de participante entender ser necessário, visando o tempo necessário para a formalização do novo processo licitatório.

15.3 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.3.1 – Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.3.2 – Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.4.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme preconiza a Lei vigente.

- a) O eventual Contrato oriundo da Ata de Registro de preço poderá ter a sua validade por um período de 12 (doze) meses desde que haja saldo remanescente da Ata de Registro de Preço.
- b) O regime de execução indireto, pelo menor preço.

16- DAS PENALIDADES:

16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

16.1.1 - advertência;

16.2 - multa nos seguintes percentuais:

- 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por dia de atraso na retirada dos referidos instrumentos, na entrega do objeto ou da correção dos serviços no caso de se mostrarem inadequados ou fora das especificações contratadas;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso igual ou superior a 15 (quinze) dias, podendo ensejar, a critério da Contratante, o cancelamento da licitação e a rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima.

16.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4 - A aplicação das penalidades de advertência e multa prevista nos subitens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas através de ofícios e publicadas nos órgãos oficiais.

16.5 - É competente para aplicar as penalidades de advertência e de multa o Superintendente Municipal de Compras e Licitações.

16.6 - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



16.7 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da prestação dos serviços;

16.8- O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência da prestação do serviço, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

16.9 - A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência da Superintendência de Licitações – SUPEL, facultada a defesa do contratado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

16.10 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e serão descredenciados no sistema de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

17- DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 – NÃO HAVERÁ REAJUSTE DE PREÇO.

18- DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

18.1 - O prazo da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses.

18.2 - A contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para retirar a Nota de Empenho/Liberação.

18.3 - O prazo para iniciar os serviços será de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da ordem de serviço e nota de empenho.

18.4 - O objeto deverá ser realizado quando solicitado, após emissão da nota de empenho, conforme regras que constam no termo de referência.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

19.1 - Não será admitida a entrega do objeto pela contratada sem que esta esteja de posse da nota de empenho.

20 - DA REVISÃO DE PREÇOS

20.1 - Decorridos o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da contratada/detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência de Registro de Preços.

20.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Gerência de Preço, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

20.2.1 - As “listas de preços” expedidas pelos fabricantes/fornecedores deverão conter, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

20.2.2 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.



20.2.3 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/arom

22.3 - O pedido de revisão, enquanto não deferido, não isenta o contratado de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

20.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.5 – A empresa que solicitar o realinhamento deverá apresentar planilha com valor da proposta inicial, valor final da proposta, percentual descontado inicialmente por peça, valor solicitado com percentual e juntar documentos justificando a solicitação do realinhamento.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Ministro Andreazza por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

21.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

21.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

21.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

21.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

21.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

21.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;



21.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

21.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 29.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

21.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

22- DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - O presente pregão poderá ser anulado ou revogado no todo ou em parte, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

22.2 - Decairá do direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil anterior a data de abertura dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.

22.3 - Os autos do processo licitatório, somente terão sua vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

22.4 - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. Se a licitante vencedora deixar de prestar os serviços na data combinada sem justificativa por escrito, aceita pela Superintendente de Licitações caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital.

22.7. Ocorrendo a hipótese prevista o item anterior a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, podendo ser negociado para que, nesta ordem, seja obtida proposta nas mesmas condições da anterior, ou até melhor, inclusive quanto a preço e prazo.

22.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão, nem pela anulação do procedimento licitatório.

22.9. Os licitantes deverão, antes de formular sua proposta, inteirar-se convenientemente das condições deste Edital, bem como fazer uma análise das especificações e preços de mercado, para que na hora do certame, não haja divergência entre produtos ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

22.10 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Ministro Andreazza/RO, 15 de março de 2021.

Cleder de Camargo
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa de serviços de instalações, manutenção, conserto de equipamentos de ar condicionado da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP) e demais setores vinculados a administração, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O objeto deste Termo de Referência será contratado sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação por parte da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO/Secretaria Municipal. Não haverá, portanto, obrigação da Administração Pública na contratação de todos os serviços listados logo seja assinada o contrato/Empenho. A Secretaria Municipal notificará a empresa previamente quando a necessidade dos serviços nos equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a abertura de Registro de Preço de Serviços de Instalações/manutenção de Ar Condicionado de forma a garantir o bem estar do público e usuários destas dependências.

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação. O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades desta Secretaria Municipal e demais setores vinculados, uma vez que proporciona o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos estabelecimentos. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização podem causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

3. JUSTIFICATIVA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto, tem se observado através de acompanhamento de pregão eletrônico que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame referente ao serviço que se pretende contratar, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de serviços, por diversas razões dentre elas:

O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Ademais, há de considerar ainda que o objeto que está sendo licitado pela administração pública se for atendido por uma empresa virtual que esteja situada muito distante pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal, pois no caso de anormalidades, eventuais ou emergenciais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos de forma rápida e eficiente, devido alguns setores não poderem ficar sem o funcionamento do ar condicionado, tais como: sala de vacina, dispensas das cozinhas onde fica armazenado os alimentos, leitos hospitalares, enfermaria onde fica acondicionado medicamentos, farmácia, entre outros.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL, para a contratação de Empresa para prestação de serviços de instalações, manutenção, conserto de equipamentos de ar condicionado, reposição de gás, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP) e demais setores vinculados à administração.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



Item	Descrição	Unid	Valor Unitário
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	Serv.	181,66
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	Serv.	185,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	Serv.	213,33
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	Serv.	246,66
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	Serv.	325,00
6	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	Serv.	380,00
7	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	Serv.	390,00
8	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	Serv.	405,00
9	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	Serv.	418,33
10	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS 30.000 BTUS	Serv.	465,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	Serv.	468,33
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	Serv.	470,00
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	Serv.	503,33
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	Serv.	511,66
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	Serv.	520,00
16	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	Serv.	200,00
17	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	Serv.	200,00
18	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	Serv.	218,33
19	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	Serv.	218,33



Item	Descrição	Unid	Valor Unitário
20	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	Serv.	236,66
21	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	Serv.	440,00
22	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	Serv.	440,00
23	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	Serv.	471,66
24	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	Serv.	485,00
25	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	Serv.	518,33

3.1 Valor total estimado do certame: R\$ 543.559,50 (Quinhentos quarenta e três mil quinhentos cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

5. AÇÃO PROGRAMÁTICA E ELEMENTO DE DESPESAS

SEMAP - As despesas com a futura contratação para aquisição ocorrerá por conta do Projeto Atividade 02.003.04.122.0005.2.051- Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP, na despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SEMEC - As despesas com a futura contratação para aquisição ocorrerá por conta do Projeto Atividade 02.006.12.361.0016.2.059 – Manutenção do Programa Salario Educação, elemento de despesas 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.006.12.0016.2.064 – Manutenção do Ensino Fundamental 60/%, (ADCT) elemento de despesas 3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.006.12.361.0016.2.062 – Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB. 40%, elemento de despesas 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SEMSAU - As despesas com a futura contratação para aquisição ocorrerá por conta do Projeto Atividade 02.007.10.302.0021.2.043 – Media de Alta Complexidade - MAC e elemento de despesas 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.007.10.305.0026.2.049 – Piso fixo de vigilância e promoção da saúde – PFVPS e elemento de despesas 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.007.10.301.0049.2.041 – Piso de Atenção Básica – PAB elemento de despesas 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SEMAS - 02.008.08.122.0027.2.022 - Manutenção e Estruturação das Unidades - SEMAS elemento de despesas 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.008.08.122.0027.2.182 - Manutenção Administrativa para o Conselho Tutelar - elemento de despesas 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



02.014.08.243.0056.2.188 - Manutenção do Programa da Primeira Infância no SUAS - elemento de despesas 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.014.08.244.0029.2.081 - Manutenção das Atividades do Atendimento a Família - elemento de despesas 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.014.08.244.0029.2.167-Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV- elemento de despesas 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.014.08.244.0055.2.103.- Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família -Índice de Gestão Descentralizada- IGDBF elemento de despesas 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.014.08.244.0029.2.229 - Apoio as Ações e Serviços de Proteção Social Básica-Recurso Estadual - elemento de despesas 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

A prestação dos serviços será efetuada de acordo com as demandas das Secretarias Municipais, com prazo de realização não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviço.

Os serviços serão executados no interior das Secretarias Municipais.

Os profissionais envolvidos na contratação deverão permanecer no dia e no local do serviço pelo tempo que for necessário.

6.1 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes forem indispensáveis.

A CONTRATADA deverá executar os trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção dos defeitos e anormalidades do sistema de ar condicionado, objeto deste Termo de Referência.

No caso de anormalidades, eventuais ou emergenciais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo de até 2 (duas) horas, devido alguns setores não poder ficar sem o funcionamento do ar condicionado, tais como: sala de vacina, dispensas das cozinhas onde fica armazenado os



alimentos, leitos hospitalares, enfermaria onde fica acondicionado medicamentos, farmácia, entre outros.

A requisição de serviços de natureza corretiva poderá ser formalizada por meio de telefone, email ou qualquer outra forma de comunicação.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda do órgão gerenciador tem como base as seguintes características:

Os serviços serão executados em dias úteis, de segunda a sexta feira, no período diurno das 7hs as 13hs.

Nos setores onde necessite de urgência no atendimento poderá ser realizado a qualquer tempo.

Os serviços deverão ser realizados na Prefeitura, Secretarias Municipais e órgão pertencentes as Prefeitura.

Os serviços serão executados conforme as especificações constantes no item 1.1 deste Termo de Referência.

A empresa vencedora do certame terá por obrigação e responsabilidade se deslocar para executar os serviços nas escolas localizadas na zona rural: Escola Amado Fontes 40 km aproximadamente ida e volta, Escola Quintino Bocaiúva 25 km aproximadamente ida e volta.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

A Contratada deverá arcar com todos os custos da execução direta e indireta da prestação de serviço no que tange ao transporte, montagem, operação e desmontagem, que se fizerem necessária.

A Contratada deverá executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo que for impugnado pela Administração do Órgão, não podendo se eximir de executá-los em nenhuma hipótese, sendo de sua inteira responsabilidade controlar a frequência de seus funcionários, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade, continuidade e economicidade dos recursos humanos e materiais.

Todos os materiais, ferramentas, equipamentos para montagem, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços objeto desta licitação deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela Contratada, não recaindo sobre a Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.

Os equipamentos a serem utilizados nos serviços devem ser montados com todos os itens de segurança obrigatórios.

A execução dos serviços será iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

Caso a contratante solicite o serviço em caráter de urgência, a contratada deverá realizá-lo em até 02 horas após a solicitação da contratante.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os serviços também serão avaliados para fins de pagamento pelo Secretário (a) responsável pela pasta.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

Ser do ramo do objeto da licitação;

Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente do serviço;

Possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas;

Estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável, em especial o art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 2/8/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

Possuir certa experiência no mercado;

Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias; e

Declaração, constando no teor que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

11. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será iniciada após o recebimento da Nota de Empenho.

12. DA VISTORIA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta feira das 07:00h às 13:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos serviços arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA deverá disponibilizar de forma visível no equipamento o procedimento a ser utilizado pela CONTRATANTE para realizar chamadas de atendimento de assistência técnica.

A CONTRATADA deverá atender a demanda estimada no item 3 deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá fornecer serviços técnicos de manutenção para os equipamentos, compreendendo todos os ajustes, reparos e substituições necessárias.

Os custos da assistência técnica aos equipamentos disponibilizados correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá estar capacitada em pessoal para fazer a manutenção de seus equipamentos instalados nos locais dos serviços, bem como, fazer manutenção preventiva no local de funcionamento do equipamento com problema.

Obediência aos critérios e práticas de sustentabilidade em conformidade com o artigo 3º, Decreto 7.746, de 2012.



15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.



O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1 inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.2 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.3 Comportar-se de modo inidôneo; e

18.1.4 Cometer fraude fiscal.

18.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.2.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.2.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. VALOR ESTIMADO DOS ULTIMOS 03 ANOS / SERVIÇOS

SEMAP		
2018	2019	2020
R\$ 9.666,00	R\$ 6.377,61	R\$ 9.802,03
SEMEC		
2018	2019	2020
R\$ 17.355,17	R\$ 20.013,67	R\$ 13.560,51
SEMSAU		
2018	2019	2020
R\$ 8.941,00	R\$ 10.848,48	R\$ 11.704,62
SEMAS		
2018	2019	2020
R\$ 1.352,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

20. QUANTIDADE ESTIMADA A SER UTILIZADO EM 2021



SEMAP		2021	
Item	Descrição	Unid	Quantidade
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	Serv.	20
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	Serv.	30
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	Serv.	08
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	Serv.	03
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	Serv.	03
6	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	Serv.	18
7	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	Serv.	25
8	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	Serv.	05
9	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	Serv.	03
10	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS 30.000 BTUS	Serv.	03
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	Serv.	05
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	Serv.	15
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	Serv.	03
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	Serv.	03
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	Serv.	02
16	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	Serv.	03
17	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	Serv.	03
18	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	Serv.	03
19	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	Serv.	03
20	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	Serv.	03
21	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	Serv.	05
22	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	Serv.	05
23	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	Serv.	02
24	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	Serv.	02



Item	Descrição	Unid	Quantidade
25	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	Serv.	03

SEMEC		2021	
Item	Descrição	Unid	Quantidade
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	Serv.	100
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	Serv.	100
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	Serv.	100
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	Serv.	100
5	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	Serv.	100
6	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	Serv.	100
7	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	Serv.	100
8	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	Serv.	100
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	Serv.	15
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	Serv.	15
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	Serv.	15
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	Serv.	15
13	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	Serv.	25
14	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	Serv.	25
15	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	Serv.	25
16	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	Serv.	25
17	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	Serv.	20
18	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	Serv.	20
19	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	Serv.	20
20	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	Serv.	20



SEMSAU		2021	
Item	Descrição	Unid	Quantidade
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	Serv.	100
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	Serv.	60
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	Serv.	10
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	Serv.	05
5	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	Serv.	50
6	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	Serv.	50
7	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	Serv.	15
8	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	Serv.	05
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	Serv.	30
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	Serv.	10
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	Serv.	10
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	Serv.	05
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	Serv.	05
14	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	Serv.	20
15	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	Serv.	20
16	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	Serv.	20
17	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	Serv.	05
18	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	Serv.	10
19	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	Serv.	10
20	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	Serv.	05
21	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	Serv.	05

SEMAS		2021	
Item	Descrição	Unid	Quantidade
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	Serv.	22



Item	Descrição	Unid	Quantidade
02	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	Serv.	11
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	Serv.	05
04	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	Serv.	11
05	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	Serv.	11

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento do serviço.

A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas na Lei Federal 8.666/93.

Deverá conter na Nota Fiscal o n. do Empenho e n. do Processo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As Dúvidas deverão ser esclarecidas junto a Secretária de Administração e Planejamento (SEMAP), pelo telefone (69) 3448-2484/2361 no horário das 07h00min as 13h00min nos dias úteis.

Sueli Regina de S. S. Silva
Responsável pela elaboração

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Isaias Rossmann
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
Decreto N. 5.182/PMMA/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ministro Andreazza, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, autoriza a abertura da licitação pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

José Alves Pereira
Prefeito de Ministro Andreazza

Ministro Andreazza/RO, 04 de março de 2021.



QUANTITATIVO DOS ITENS POR SECRETARIA E QUANTITATIVO TOTAL

Cód do Item	Item	Descrição dos Serviços	Unid	SEMAP	SEMEC	SEMSAU	SEMAS	Total	Valor Unitário	Valor Total
48760	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	Serv.	20	100	100	0	220	181,66	R\$ 39.965,20
48761	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	Serv.	30	100	60	22	212	185,00	R\$ 39.220,00
48762	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	Serv.	08	100	10	0	118	213,33	R\$ 25.172,94
48763	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	Serv.	03	100	05	0	108	246,66	R\$ 26.639,28
48764	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	Serv.	03	0	0	0	03	325,00	R\$ 975,00
48765	6	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	Serv.	18	100	50	0	168	380,00	R\$ 63.840,00
48766	7	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	Serv.	25	100	50	11	186	390,00	R\$ 72.540,00
48767	8	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	Serv.	05	100	15	0	120	405,00	R\$ 48.600,00
48768	9	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	Serv.	03	100	05	0	108	418,33	R\$ 45.179,64
48769	10	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	Serv.	03	0	0	0	03	465,00	R\$1.395,00
48770	11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	Serv.	05	15	30	0	50	468,33	R\$ 23.416,50
48771	12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	Serv.	15	15	20	05	55	470,00	R\$ 25.850,00
48772	13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	Serv.	03	15	10	0	28	503,33	R\$ 14.093,24
48773	14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	Serv.	03	15	05	0	23	511,66	R\$ 11.768,18
48774	15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	Serv.	02	0	05	0	07	520,00	R\$ 3.640,00
48775	16	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	Serv.	03	25	20	0	48	200,00	R\$ 9.600,00
48778	17	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	Serv.	03	25	20	11	59	200,00	R\$ 11.800,00
48779	18	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	Serv.	03	25	20	0	48	218,33	R\$ 10.479,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL-
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Antônio

C P L
Processo Nº 20
Folhas _____

RO
andreazza.ro.gov.br
– (69) 3448-2361

Cód do Item	Item	Descrição dos Serviços	Unid	SEMAP	SEMEC	SEMSAU	SEMAS	Total	Valor Unitário	Valor Total
48780	19	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	Serv.	03	25	05	0	33	218,33	R\$ 7.204,89
48781	20	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	Serv.	03	0	0	0	03	236,66	R\$ 709,98
48782	21	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	Serv.	05	20	10	0	35	440,00	R\$ 15.400,00
48783	22	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	Serv.	05	20	10	11	46	440,00	R\$ 20.240,00
48784	23	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	Serv.	02	20	05	0	27	471,66	R\$ 12.734,82
48785	24	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	Serv.	02	20	05	0	27	485,00	R\$ 13.095,00
48786	25	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	Serv.	03	0	0	0	03	518,33	R\$ 1.554,99
Valor Total Geral										R\$: 543.559,50



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO		
PREGÃO ELETRÔNICO N°:		
PROCESSO N°:		
LICITANTE:		
CNPJ:	TEL. FAX:	E-MAIL:
C. CORRENTE:	AGENCIA:	BANCO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR	TOTAL
TOTAL						

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Prazo de garantia do objeto: _____

Prazo de entrega: _____

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Presencial n° 11/2021, e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Local, _____ de _____ de _____.

**Nome e assinatura do Representante Legal
O CNPJ DA EMPRESA**



ANEXO III – ENVELOPE 01

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, em _____, tendo como representantes legal o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____/SSP-___ e do CPF nº _____, para representá-la perante o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, na licitação de Pregão - Processo nº 11/2021, podendo se manifestar, interpor recursos e renunciar à interposição dos mesmos, em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(local/data)

(nome/assinatura)
Cargo

(Fora do Envelope, no ato do credenciamento – em mãos para apresentação)



ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

PREGÃO Nº 11/2021

À Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S.^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens e serviços -----
-----, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:		
ENDEREÇO:		
TEL./FAX:		
CEP:		
CIDADE:		
ESTADO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

NOME:		
ENDEREÇO:		
CPF/MF:	CARGO:	
RG Nº:	EXPEDIDO POR:	
CEP:		
CIDADE:		
ESTADO:		
NATURALIDADE	NACIONALIDADE:	
CEP:	CIDADE:	UF:

(OBS: Documento dentro do envelope 01 – Proposta de Preço)



ANEXO V

MODELO

(Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data NÃO EXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, BEM COMO NÃO SE ENCONTRA EM ESTADO DE INIDONEIDADE DECLARADO OU SUSPENSO, POR NENHUM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal
O CNPJ DA EMPRESA

(ENVELOPE 02)



ANEXO VI

MODELO

(Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão nº. 00/2021, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

O CNPJ DA EMPRESA

(ENVELOPE 02)



ANEXO VII

(DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação.)

A EMPRESA....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº , com sede rua/av., nº, bairro:, cidade de, UF, CEF, complemento,
DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2009.

Local e data.

Assinatura do representante Legal, RG E CPF.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

(ENVELOPE 02)



ANEXO VIII

MODELO

MODELO ATESTADO TÉCNICO-OPERACIONAL

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

_____ atesta para os devidos fins que
a Empresa _____, com sede na
_____, forneceu/fornece os produtos/serviços abaixo relacionados, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum
registro que a desabone.

Relação dos produtos/serviços fornecidos:

OBS.: Obrigatória apresentação anexa ao atestado técnico operacional

Certidão de Registro e Quitação pessoa jurídica CFT (conselho federal dos técnicos industriais).

Certidão de Registro e Quitação pessoa Física CFT (conselho federal dos técnicos industriais). Esta certidão deve esta acompanhada das documentações pessoal do profissional e comprovante do vínculo com a empresa

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura reconhecida em Cartório)

(ENVELOPE 02)



ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fim licitatório, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, Setor Pregão, Licitação nº 00/2021, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.
_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante

Outorgado

(ENVELOPE 02)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador (a) da Carteira de Identidade nº. , e do CPF nº. , **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 6.9 deste Edital, do **Pregão Presencial nº 11/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**;

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

OBS 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
(ENVELOPE 02)



ANEXO XI

Declaração Não Emprego de Servidor Público

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital pregão de presencial nº 11/2021, que não emprega servidor público em seu quadro funcional,

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal
O CNPJ DA EMPRESA
(ENVELOPE 02)



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

EMPRESA:

REFERÊNCIA: Pregão Presencial Nº

Ao
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Ministro Andreazza/RO

Senhor Pregoeiro,

Para fins de participação da licitação denominada Pregão Presencial nº 11/2021, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, D E C L A R A M O S que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como, de seus anexos.

Local, _____ de _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Representante Legal
O CNPJ DA EMPRESA
(ENVELOPE 02)



ANEXO XIV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2021
PROCESSO Nº ____/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de MINISTRO ANDREAZZA (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Av. Pau Brasil Nº 5577 Bairro Centro, neste ato representado pelo ordenador de despesa, Sr. xxxxxxxx e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO xxxxxxxx, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de xxxxxxxx e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais Nº 4.865/2020 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura de..., visando atender as necessidades da ..., para um período de ... meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do **Processo Administrativo** n., que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária da

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
TOTAL GERAL							

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Sub cláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Sub cláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Sub clausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Sub clausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preços terá vigência de.....meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações e Decretos Municipais nº 4.865/2020.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. **A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos**, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados de sua convocação para fazê-lo. **A Ata de Registro de Preços poderá ser retirada pela licitante na Prefeitura ou enviada à mesma via: correios, e-mail ou fac-símile.**

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado na Subcláusula anterior para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço– FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referência, Edital e proposta.

Subcláusula Sexta. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a ... (Secretaria) ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Subcláusula Quinta. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Subcláusula Sexta. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 1/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados (EPI's e/ou EPC's), em especial durante a entrega/execução do objeto.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

Subcláusula Primeira. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição.

Subcláusula Segunda. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

Subcláusula Terceira. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Subcláusula Quarta. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

Subcláusula Quinta. Fiscalizar a aquisição, conforme Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Subcláusula Sexta. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13 e Dec. n. 4.865/PMMA/2020.

Subcláusula Sétima. Cumprir com todas as determinações contidas no Termo de Referência e edital de licitação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.



- a)** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
- I. Advertência;
 - II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
§ 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;
§ em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção do inciso b, sem prejuízo de outras cominações;
 - III. Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- b)** Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c)** Não se aplica a multa referida no inciso II do item 13, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.
- d)** Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.
- e)** As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:
- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
 - III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.
- f)** As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

Subcláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
- d) Tiverem presentes razões de interesse público.

Subcláusula Primeira. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail ou fac-símile*.

Subcláusula Segunda. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.



Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Subcláusula Quarta. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Subcláusula Quinta. **Os preços registrados serão publicados trimestralmente** para orientação da Administração. (art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ficará a cargo da Administração a publicação do presente instrumento, em extrato, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Subcláusula Primeira. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Subcláusula Segunda. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria em conjunto com a Procuradoria Geral do Município (PGM), observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Subcláusula Terceira. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Subcláusula Quarta. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula Quinta. Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Subcláusula Sexta. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. *(Atualizado pelo Decreto Federal Nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Subcláusula Sétima. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. *(Atualizado pelo Decreto Federal Nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Subcláusula Oitava. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

Subcláusula Nona. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Décima. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.



DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO, __/__/20XX.

Assinaturas

Prefeito Municipal

/Secretário Municipal

Empresa

Gerente do Reg. Preço

Testemunhas:

1) _____

2) _____